



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Procedimento de Gestão Administrativa MPDFT n.º 08191.075701/2019-22

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS – MPDFT, E A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, POR INTERMÉDIO DO SEU INSTITUTO DE LETRAS - IL / DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E TRADUÇÃO - LET.

PARTÍCIPES

MPDFT

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**, inscrito no CNPJ sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Brasília – DF, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, **FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**, nomeada por Decreto Presidencial de 30 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2018, com as atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993.

UnB

A **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**, por intermédio do seu Instituto de Letras – IL / Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução - LET, daqui por diante designada simplesmente **UnB**, inscrita no CNPJ sob o número 00.038.174/0001-43, instalada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília – DF, neste ato representada por sua Reitora, **MÁRCIA ABRAHÃO MOURA**, nomeada pelo Decreto Presidencial de 21 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2016.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com as normas legais vigentes e, no que couber, com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com as disposições contidas nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa MPDFT n.º 08191.075701/2019-22, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objetivo o estabelecimento de cooperação técnica de interesse mútuo entre o MPDFT e o Instituto de Letras / Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução (Universidade de Brasília), visando a implementação de ações de assistência linguística, de interpretação e de tradução, no âmbito da atuação do MPDFT junto às populações de estrangeiros no DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O presente Acordo estabelece a criação de instrumentos para a garantia de direitos dos imigrantes no Distrito Federal, a serem traduzidos para diversas línguas estrangeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste termo e em especial:

I – O MPDFT

- a) Elaborar conteúdos sobre direitos da população imigrante no DF – material impresso e audiovisual;
- b) Disponibilizar esses documentos impressos e digitalmente;
- c) Fornecer corpo técnico na área audiovisual e elaborar os vídeos sobre os diferentes temas;
- d) Disponibilizar infraestrutura e equipamentos adequados para o lançamento dos documentos (guias, cartilhas, etc);
- e) Publicar nos meios de comunicação institucional os documentos elaborados e traduzidos;
- f) Articular com a Polícia Federal, a DEAM/DF, o Instituto Migrações e Direitos Humanos (IMDH), a Cáritas Brasil, os Centros Especializados de Atendimento à Mulher (CEAM) e as unidades do NAFAVD (Núcleo de Atendimento à Família e Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Santa Maria – DF), a divulgação do material e a necessidade de pensar o acolhimento aos imigrantes;
- d) Fornecer ao estudante cadastrado, com razoável antecedência, o material escrito para a realização de atividades de tradução e versão para língua estrangeira, incluindo os casos de alunos matriculados na matéria de estágio obrigatório da área de Tradução, Línguas Estrangeiras e afins, da UnB;
- h) Acompanhar o andamento dos pedidos de tradução e interpretação, bem como fornecer à UnB relatório das atividades desempenhadas pelos estudantes cadastrados no âmbito deste Acordo;
- i) Expedir o correspondente certificado aos estudantes cadastrados que realizaram as atividades de interpretação e tradução de línguas estrangeiras no âmbito deste Acordo, atestando a execução;
- j) Autorizar docente pesquisador indicado pela UnB, mediante compromisso de guarda de sigilo das informações que se tenha acesso, a observação das atividades desempenhadas no

âmbito deste Acordo, para fins de pesquisa acadêmica;

II – A UnB

- a) Disponibilizar tradutores nos seguintes idiomas: espanhol, inglês, francês, e eventualmente outras línguas, na medida de sua possibilidade;
- b) Propor mudanças no conteúdo dos documentos – material impresso e audiovisual;
- c) Participar do lançamento dos documentos;
- d) Contribuir na divulgação e exposição do material entre participantes do Projeto “Migrações e Fronteiras no Distrito Federal: a integração linguística como garantia dos direitos humanos”;
- e) Promover debates e oficinas temáticas destinadas aos participantes do Projeto “Migrações e Fronteiras no DF” sobre o conteúdo dos documentos elaborados pelo MPDF;
- f) Selecionar e cadastrar estudantes interessados em desempenhar atividades de interpretação e tradução de línguas estrangeiras no âmbito do MPDFT para garantia de direitos dos migrantes no Distrito Federal, incluindo os casos de alunos matriculados na matéria de estágio obrigatório da área de Tradução, Línguas Estrangeiras e afins, da UnB;
- g) Compartilhar o resultado de pesquisas acadêmicas cujos temas se relacionem com as atividades desempenhadas pelo MPDFT.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme cronograma de execução, caso seja necessário, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos da UnB e do MPDFT, na medida de suas atribuições, competências e atividades. Os serviços decorrentes deste Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes qualquer remuneração pela sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

Parágrafo Primeiro - Ao gestor do MPDFT competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e de tudo dará ciência à administração de seu Órgão.



Parágrafo Segundo – O gestor anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Terceiro – O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o MPDFT e/ou terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Esta Cooperação Técnica terá vigência de 63 (sessenta e três) meses, contada a partir da data de assinatura deste Acordo, em observância ao disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e prazo máximo de vigência, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão desta Cooperação Técnica poderá ocorrer a qualquer tempo por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sendo que eventual rescisão não prejudicará a execução de atividades já iniciadas, previamente acordadas entre as partes, que seguirão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único – Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Acordo e de eventuais aditivos no Diário Oficial da União será providenciada pelo MPDFT, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTROVÉRSIA ADMINISTRATIVA

Eventuais conflitos oriundos da execução deste Acordo serão dirimidos administrativamente pelos dirigentes das Instituições signatárias

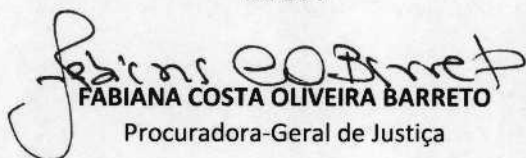
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as dúvidas originárias da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, por um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 09 de março de 2020

MPDFT


FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO
Procuradora-Geral de Justiça


UnB

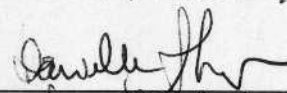

MÁRCIA ABRAHÃO MOURA
Reitora



Márcia Abrahão Moura
Reitora

TESTEMUNHAS:

1ª 
NOME: Marlon Ávila Freitas de Paula
CPF: 844.711.231-49

2ª 
NOME: Danielle Fortunato Alvares
CPF: 610.950.281-20



[Faint handwritten signature or text]

[Faint text below the stamp]

Alegre / RS, conforme condições prazos e características constantes no Edital e seus anexos. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e atualizações. Vigência: 05/10/2020 a 30/09/2021. Valor Total: R\$4.779.896,62. Fonte: 174300905 - 2020NE800131. Data de Assinatura: 18/09/2020.

(SICON - 18/09/2020) 343026-40401-2020NE800250

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 37/2020 - UASG 403201

Número do Contrato: 8/2019.

Nº Processo: 01530002018/18-58.

PREGÃO SISPP Nº 3/2019. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES FUNARTE.CNPJ Contratado: 21998409000119. Contratado : LAHAR DIGITAL LTDA -.Objeto: Prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 18/11/2020 a 17/11/2021. Valor Total: R\$12.819,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800360. Data de Assinatura: 10/09/2020.

(SICON - 18/09/2020) 403201-40402-2020NE800000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 38/2020 - UASG 403201

Número do Contrato: 53/2016.

Nº Processo: 01530000736/16-28.

PREGÃO SISPP Nº 13/2016. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES FUNARTE.CNPJ Contratado: 05531749000189. Contratado : ELEVADORES IVIMAIA LTDA -.Objeto: Prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 01/11/2020 a 31/10/2021. Valor Total: R\$33.876,36. Fonte: 144000000 - 2020NE800394. Data de Assinatura: 17/07/2020.

(SICON - 18/09/2020) 403201-40402-2020NE800000

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

AVISO DE PENALIDADE

Processo Administrativo nº 19.00.6160.0007565/2019-91. Interessado: CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor da pessoa jurídica CLARO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, que celebrou, com o Conselho Nacional do Ministério Público, o Contrato CNMP nº 20/2015, decorrente de Pregão Eletrônico nº 63/2015 PGR, cujo objeto consiste, em síntese, na "prestação de serviços de telecomunicação de voz e dados, a ser executado de forma contínua".

Dessa forma, considerando as razões expostas no Despacho COENG (0380410), no Parecer Técnico NUCONT nº 92 (0394927), e no Parecer Jurídico ASJUR nº 131 (0396209), as quais acolho, e no uso da competência atribuída pelo inciso VI do art. 1º da Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017 e o exposto no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, DECIDO:

a) aplicar a penalidade aplicação da pena de advertência, com fundamento na Cláusula Décima Sexta do Contrato CNMP nº 20/2015;

b) aplicar a penalidade de MULTA, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, pela inexecução parcial do contrato, prevista na alínea "b.2" da Cláusula Décima Sexta do Contrato CNMP nº 20/2015, perfazendo o valor de R\$ 13.246,46 (treze mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Data da Decisão: 18/09/2020

JAIME DE CASSIO MIRANDA
Secretário-Geral do CNMP

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

EDITAL PGR/MPF Nº 95, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 29º CONCURSO PÚBLICO

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, resolve:

SUSPENDER o prazo de validade do 29º Concurso Público para provimento de cargos de Procurador da República, regido pelo Edital PGR/MPF nº 14, de 26 de agosto de 2016, a contar do dia 28 de maio de 2020 até o término de vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 361/2020

Termo de Credenciamento nº 361/2020, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO UNIÃO e CLÍNICA MÉDICA DA LAPA LTDA. Objeto: Prestação de Serviços MÉDICOS e PARAMÉDICOS.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 205/2020, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO UNIÃO e NÚCLEO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA. Objeto: Prestação de serviços de diagnóstico e tratamento de doenças oncológicas. Valor total: R\$ 1.15.000.000199/2020-40. Objeto: Prestação de despesas: 33.90.39 - Programa de empenho/MPF: nº 2020NE000004, de 23/01/2020; MPM: nº 2020NE000025, 03301003120040053, MPDFT: Nota de empenho/MPF: nº 0330100312020NE000175, de 11/02/2020. Vigência: 07/08/2020; Assinatura: pelo Credenciado e pelo Diretor Executivo Adjunto e pelo Credenciado.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO

CONV 13/2020. Termo de Convênio. Esp. PGEA MPDFT N.º 08191.075701/2019-2. Territórios - MPDFT, CNPJ: 26.989.715/0001-00. CNPJ: 00.038.174/001-43. Objeto: O presente termo de cooperação técnica de interesse mútuo entre o Departamento de Línguas Estrangeiras e o Departamento de Línguas e Interpretação de Idiomas, no âmbito da atuação do MPDFT junto às polícias estaduais. A Cooperação Técnica terá vigência de 63 (sessenta e três) meses, a contar da assinatura deste Acordo, em observância ao disposto no art. 1º do Decreto nº 11.000/2020. Signatários: MPDFT: FABIANA COSTA OLIVEIRA, Diretora. UNB: MÁRCIA ABRAHÃO MOURA, Reitora.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério Público do Rio de Janeiro, a Secretaria-Geral, e a AGÊNCIA NACIONAL DE SUPORTE TÉCNICO À VIABILIZAÇÃO DE ACESSO ÀS FUNCIONALIDADES DE GESTÃO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS DE MINÉRIAS. O presente acordo tem por objetivo permitir que a Secretaria-Geral possa subsidiar as atividades do Ministério Público do Rio de Janeiro, por meio de uma ferramenta tecnológica gerenciada pela Agência Nacional de Apoio Técnico, através do intercâmbio de experiências, realização de reuniões, pelos órgãos, com a eventual participação de especialistas externos, e para a realização de ações de treinamento à melhoria da capacidade operacional e financeira do órgão (sessenta) meses contados da data de assinatura deste Acordo. Assinados: CARVALHO, Secretária-Geral do Ministério Público do Rio de Janeiro e Diretor-Geral da Agência Nacional de Apoio Técnico.

SECRETARIA GERAL

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

Comunicamos a suspensão da licitação nº 10/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cargas (grandes volumes) e bagagens de passageiros (complemento de esteira entrada e saída) para o Aeroporto Internacional de Brasília, incluindo instalações, treinamentos e garantia de equipamentos, visando atender demanda da Polícia Federal para o sistema de registro de preços.

Coordenador

(SIDECA - 18/09/2020) 200100-00001-2020NE800000

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

Nº Processo: 011803/2020-96. D.O.U de 03/09/2020, Seção 3, Pág. 116. Informações Gerais: Envio das propostas, a ser realizado exclusivamente por meio do sistema de licitação, a partir da data e horário marcados para abertura das propostas. IDENTIFICAR A LICITANTE IMPORTA DESCLASSIFICAR A LICITANTE. SANÇÕES PREVISTAS NESSE EDITAL. O envio de documentos de habilitação, ocorrerá por meio de LANCES..